



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 415/2007

De 07 DE MARÇO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 187/2000 de 19 de Abril de 2000 que Dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Sr. **Fernando Görgen**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos IV e V do artigo 17 e parágrafo 4º do Artigo 19, e acrescenta o inciso VI no artigo 17, da Lei Municipal nº 187/2000 de 19 de Abril de 2000 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º -

IV - Ter segundo grau completo;

V - Ser morador do Município de Querência a pelo menos 02 (dois) anos;

VI - O servidor público da administração direta e indireta, se eleito for, só assumirá o cargo de conselheiro, se não houver compatibilidade de horário e terá que optar por um dos cargos remunerados.

Art. 19º -

Parágrafo 4º - Em caso de empate no número de votos, fica estabelecido que o mais idoso terá prioridade na classificação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 415/2007

Querência - MT, 07 de Março de 2007.

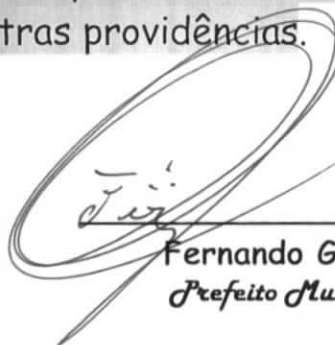
FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao princípio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

=====

=====

Lei Municipal nº 415/2006 - Altera a Lei Municipal nº 187/2000 de 19 de Abril de 2000 que Dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Publicação:
Departamento Jurídico.....*Creidex*